

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE:

1.1. Coordenação de Suprimentos e Logística (CSL) – Campus Teixeira de Freitas

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de Material de Limpeza para o *Campus* Teixeira de Freitas do IF Baiano, conforme especificação do quadro abaixo:

Item	Descrição	QTD	UND	Valor Unt.	Valor Total
	Dispenser material termoplástico de alta qualidade e resistência ao impacto, para papel toalha higiênico da cor branco/velado ou branco/branco ou branco bege, altura 29,0 cm altura, 27,5 cm e profundidade 13,0 cm.	25	UND	40,20	R\$ 1.005,00
	Papel toalha interfolha luxo medida 20×21 pacote com 1000 folhas.	100	UND	14,19	R\$ 1.419,00
TOTAL					

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 Justifica-se na necessidade de evitar desperdícios no uso de papel higiênico, por meio da implantação de "dispensers" com trava e capacidade para rolos com maior metragem e proporcionalmente mais baratos no mercado. Faz-se necessário também a aquisição de papel toalha, tendo em vista que o novo contrato da empresa terceirizada não prevê o fornecimento destes materiais.

4. PRAZO PARA ENTREGA:

4.1. Após o recebimento do empenho, o material deve ser entregue no *Campus* Teixeira de Freitas do IF Baiano, no prazo máximo de 10 dias, conforme solicitação da CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **5.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material solicitado, feito pela empresa vencedora, inclusive rejeitando o material que não atenda às exigências definidas pelo IF Baiano, comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- **5.2.** Solicitar a substituição do material que apresentar discordância com este Termo de Referência durante a entrega.



- **5.3.** Atestar a fatura correspondente.
- **5.4.** Efetuar o pagamento da fatura, referente aos materiais fornecidos, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **6.1.** Fornecer os materiais solicitados conforme condições estabelecidas nos itens 2 e 4 deste documento e entregar os equipamentos nos seguintes horários: de segunda a sexta, de 08 às 12 h. e/ou de 13 às 17 h.
- **6.2.** O material deve ser entregue conforme a Nota de Empenho, não sendo aceito similares de forma nenhuma.
- **6.3.** Arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço/entrega do material.
- **6.4.** Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- **6.5.** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a entrega dos materiais independentemente de solicitação;
- **6.6.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- **7.1.** O pagamento será efetuado após o fornecimento dos materiais, e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela licitante vencedora, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 30 dias, por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o nº da conta bancária, o nº do banco e a respectiva agência.
- 7.2. Não serão pagas Notas Fiscais/Faturas em nome de terceiros.
- **7.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- **7.4.** O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- **7.5.** O IF Baiano reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se a entrega do material não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- **7.6.** A CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento quando:
 - **7.6.1.** A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência.
 - **7.6.2.** A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

8. PENALIDADES:



- **8.1.** O CONTRATADO que não assumir as obrigações contidas nesse Documento, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ficará sujeito às seguintes sanções:
 - Multa moratória de 0,33% ao dia, por até 30 dias de atraso e de 0,66% ao dia a partir do trigésimo primeiro dia;
 - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação da multa por mora;
 - Multa compensatória de 20% pelo descumprimento de quaisquer das condições definidas neste, exceto prazo de entrega, a qual será descontada na fatura;
- **8.2.** Caso venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, ficará sujeito às sanções previstas em lei, segundo a gravidade da falta cometida.
- **8.3.** As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

Teixeira de Freitas, 16 de outubro de 2018.

CONTRATANTE:					
	IF Baiano – Campus Teixeira de Freitas Elen Sonia Maria Duarte Rosa Diretora Geral Pro Tempore				
	Portaria n. 1.330 de 17 de maio de 2018				
	D.O.U. de 18 de maio de 2018				
CONTRATADA:					
	AMBAR Limp Comercial LTD				
	CNPJ: 97.516.975/0001-09				
	Representante Legal				
Testemunha 1:					
Nome completo:					
CPF:					
Testemunha 2:					



CPF:	
------	--